



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd**

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.001063/2018-59

**Unidade Gestora:** 154049

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018,  
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SÃO CARLOS E A EMPRESA FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Edna Hercules Augusto, nomeada pela Portaria nº 4897, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 01 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.472.645/0001-43, sediada na Rua Prof. Antonio Olegário Cardoso Filho, nº 12, Jardim Professor Benoá, em Santana de Parnaíba/SP, CEP 06502-045, representada por seu Sócio, Sr. Antonio Mendes Braga, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23112.001063/2018-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do Contrato nº 23/2018, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/11/2023 a 16/05/2024 ou até que se conclua novo procedimento licitatório, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Fica garantido para a empresa o período de 04 (quatro) meses. Após esses 04 (quatro) meses, se a licitação para a nova contratação em andamento tiver sido concluída, o contrato será antecipadamente rescindido (sem qualquer ônus para a UFSCar). Depois de decorridos 04 (quatro) meses da vigência, a UFSCar poderá rescindir o contrato a qualquer tempo (sem ônus), desde que comunique a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.1.3. **ADEQUAR** o Contrato Administrativo nº 23/2018 à nova diretriz, que trata sobre a previsão contratual da operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, conforme art. 15 e art. 19 da IN nº 53, de 2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.784,44 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor semestral de R\$ 16.706,61 (dezesesseis mil, setecentos e seis reais e sessenta e um centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 154049;

Fonte de Recursos: 1000 000 000;

Programa de Trabalho: 170326;

Elemento de Despesa: 33.90.39-16;

Plano Interno: N20RKG01SON;

Nota de Empenho: 2023NE000081.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

---

Edna Hercules Augusto  
Representante legal da CONTRATANTE

---

Antonio Mendes Braga  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Gisele de Oliveira Pelegrino

2- Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 18/10/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 18/10/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 18/10/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes Braga, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1234509** e o código CRC **664B59EC**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001063/2018-59

SEI nº 1234509

*Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019*